



**EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE", comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 5.006/2023 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 4.836 de 28 de março de 2023, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: Do dia 29/08/2024 a partir das 16h00min até o dia 13/09/2024 às 14h00min

Abertura das propostas: Dia 13/09/2024 às 14h00min;

Início da sessão de disputa de lances: dia 13/09/2024 às 14h10min;

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Município de Herval d'Oeste** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Montagem e Desmontagem de Decoração Natalina, incluindo fornecimento do Serviço de Mão de Obra e Instalação Elétrica, em diversos locais do município de Herval d'Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao “**Portal de Compras Públicas**”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.*

a) *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020, do TCU).*

3.2. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.**

3.2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o artigo 48 inciso I, da mesma Lei.

3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

a.1.) A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. 3.4.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4.6 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 3.4.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.13. Interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- 3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 3.4.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.16. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.3. e 3.4.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

3.12. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. ***Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.***

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 8 do Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I; e
- e) Demais informações necessárias.

5.4. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital;

5.6. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos** no Anexo I, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.7. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão

considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.14. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.16. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.17. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.18. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.19. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.20. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. 5.13.1.A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.22. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação os

documentos constantes no item 3.4.3 e/ou 3.4.4. deste edital.

5.23. DA PROPOSTA READEQUADA

5.24. Encerradas as fases de lances e de habilitação, a Pregoeira solicitará à(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, que anexe(m) no sistema de Pregão Eletrônico, a PROPOSTA READEQUADA contendo os valores para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e vencedor(es).

5.25. O documento relativo aos DADOS BANCÁRIOS (modelo Anexo V) deverá ser enviado junto a PROPOSTA READEQUADA.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº.10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, **quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE**

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1,

prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Será **desclassificada** a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

10.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

Obs.: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

10.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943.

10.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira - Falência e Concordata:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade exposto.

a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).*

10.1.4. **Qualificação Técnica:**

10.1.4.1- *Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).*

- **Comprovação de aptidão da empresa licitante:** a comprovação de aptidão da empresa será feita por atestado(s)/certificado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a empresa licitante executou ou esteja executando serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação;
- **Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT,** da região da sede da proponente. Caso a proponente vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o visto junto ao CREA/CAU-SC até a assinatura do Contrato.
- **Declaração de capacidade técnico-profissional:** Declaração do licitante em se comprometer a apresentar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação de contratação/vínculo para realização dos serviços a serem executados, através de profissional, com formação na área elétrica, devidamente reconhecido pela entidade competente, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) expedido pelo CREA/CFT, onde conste que o profissional executou ou esteja executando serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
- O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

I) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);

II) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

III) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CFT);

OBS.: *Será exigida a permanência, nos serviços, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Preposto da Contratada.*

IV. Certidão de Registro do(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, dentro de seus prazos de validade.

10.1.5. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

10.1.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

10.1.6. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.1.7. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.1.8. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas para participar de procedimento licitatório, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV);

10.1.9. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.2. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

10.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

10.3.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

10.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo Anexo III*).

10.3.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

10.3.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.3.4.2. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

11.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua **habilitação atualizada** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (*ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital*).

11.4. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com **autenticação digital**, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos Nº 390, Centro, Herval d’Oeste SC, CEP 89.610-000, no prazo de até “**05 (cinco) dias úteis**”, a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.5. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.6. **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

11.6.1. *O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

11.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 09, a mesma será considerada **INABILITADA**.

11.8. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

11.9. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **3 (três) dias**, sobre a impugnação interposta.

12.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,

as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

14.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 95 da Lei nº 14.133/21.

14.4. A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

14.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou

o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)/Contrato.

14.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 133, da Lei nº 14.133/21.

14.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

14.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

15.1. Cabe ao Município:

15.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

15.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

15.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

15.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

15.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

15.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 15.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
- 15.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 15.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 15.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º14.133/21, e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa;
- 16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

16.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

16.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

16.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem

aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

16.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

16.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

16.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

16.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

17.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

18. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

18.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

18.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de até 28/02/2024, a contar da data de sua Assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

18.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

18.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo nº 124.

18.5. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/21, nomeia-se como gestor e/ou fiscal de execução do Contrato e do presente Procedimento Licitatório, o(a) servidor(a) *** que será nomeado(a) para este fim através da Portaria nº ****/****, nos termos da IN CCI Nº ***/****, o qual deverá ser entregue, mediante recibo(s), certificado(s) nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

19. DO DOCUMENTO FISCAL:

19.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

19.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;**

19.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@heraldoeste.sc.gov.br.

19.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

20.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer até 04 de dezembro de 2024.

20.2. A decoração natalina deverá ser instalada no Paço da Prefeitura Municipal e nas ruas e avenidas do município, indicadas no Termo de Referência (Anexo I), correndo por conta do contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

20.3. Os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada devem atuar em conjunto e serem compatíveis entre si, visando garantir o perfeito funcionamento da decoração natalina.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 15 dias após a execução total do objeto, incluindo a retirada da decoração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestada(s) pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS, e mediante Aprovação/Liberação.

21.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.3. No que concerne ao critério da atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

21.4. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

22.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2024; conforme Lei Orçamentária nº3.699/2023 de 14/11/2023, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade: Promoção de feiras, exposições, eventos turísticos e/ou impressos turísticos.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0020.2.049.3.3.90.00.00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

23.3. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.006/23, e Decreto Municipal nº Decreto nº 4.836/23.

23.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 55 da Lei nº 14.133/21.

23.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. Termo de Referência;*
- II. Modelo da Proposta de Preços;*
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;*
- IV. Declaração Conjunta;*
- V. Dados Bancários;*
- VI. Minuta de Contrato.*

23.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

23.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 26 de agosto de 2024.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO.

1.1 Tal contratação tem os seguintes objetivos básicos: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e retirada de decoração natalina, incluindo montagem e desmontagem dos elementos natalinos, projeto de iluminação e arte, com fornecimento de serviço de mão de obra e instalação elétrica, em diversos locais do município de Herval d'Oeste/SC.

LOTE 01:

VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 150.000,00

PRACA CENTRAL DE HERVAL D'OESTE				
	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA PERGOLADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, FORMANDO UM TÚNEL: COM CERCA DE 300 METROS DE CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CONTRATADA: BRANCO QUENTE, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. NA ETRDA BILATERALMENTE: ARABESCO DUAS ESTRELAS (0,80M X 1,80M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	01 UNIDADE	R\$ 4500,00	R\$ 4.500,00
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LUMINOSA NATALINA COM DESENHOS DE ESTRELAS (6,50M): ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM 6 PAINÉIS TRIANGULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,41M EM SUA BASE X 4,00M DE ALTURA, OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE POLEGADA E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; A ÁRVORE TEM SUA SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE COM 6 PAINÉIS TRIANGULARES INTERLIGADOS FORMANDO UM HEXÁGONO, FIXADA AO SOLO POR BUCHAS E PARAFUSOS 10MM. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTEIRA DE CERCA DE 1,0-1,5 M, CONTORNADA MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; EFEITOS CINTILANTES E DE MOVIMENTO ATRAVES DE MINI STROBOS. TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO	01 UNIDADE	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE NOEL COM MÃO NO CINTO (2,00M): ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, PEÇA EM PINTURA ARTÍSTICA, ALTO BRILHO, COM TINTA AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO; CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO COM ADEREÇOS MULTICOR.	01 UNIDADE	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ NATAL (1,10M X 6,00M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMA DE CORAÇÃO JÁ EXISTENTE NO LOCAL: COM CERCA DE 15 A 17 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BALÃO DE LUMINOSO P (2,80M): FIGURA TRIDIMENSIONAL, BALÃO PRODUZIDO COM METALON 20MM X 20MM, METALON 15MM X 15MM, BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 POLEGADA E 1/2 X 3/16 POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHO, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.	01 UNIDADE	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DUENDE MENINA EM PÉ (1,50M X 0,76M X 0,48M): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE; CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO, COM ADEREÇOS MULTICOR	01 UNIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DUENDE MENINO EM PÉ (1,50M X 0,76M X 0,48M): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE; CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO, COM ADEREÇOS MULTICOR	01 UNIDADE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PACOTE DE PRESENTE (1,50M x 0,90CM x 0,90CM): PEÇA TRIDIMENSIONAL. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. COR VERDE OU AZUL E LAÇO DOURADO	03 UNIDADES	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PACOTE DE PRESENTE (0,80CM x 1,20M): PEÇA TRIDIMENSIONAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. COR VERMELHO E LAÇO DOURADO.	01 UNIDADE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APLICAÇÃO NO CAULE E NOS PRINCIPAIS GALHOS DE ARVORE NATURAL M: CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NAS CORES: BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHO FIAÇÃO 2,2 MM, COR	10 UNIDADES	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

	ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.			
ENTRADA DO MUNICÍPIO				
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO BOAS FESTAS COM ESTRELITAS (ALT 1,20 X 4,80M): ESTRUTURA METÁLICA PARA FACHADAS MODELO LETREIRO BOAS FESTAS COM ASTERISCOS DE METALON BARRA CHATA E METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	01 UNIDADE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.				
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APLICAÇÃO NO CAULE E NOS PRINCIPAIS GALHOS DE ARVORE NATURAL G: COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CONTRATADA: VERDE, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES; 20 UNIDADES DE UBO CILÍNDRICO (SNOW FALL): EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 LED'S COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM ² , TENSÃO 220V, CONSUMO MÉDIO 2W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	01 UNIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESPETO DE JARDIM TRIDIMENSIONAL COM FORMAS DE ESPIRALADAS COM ESTRELAS NAS PONTAS (1,50M X 1,20M): PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE BARRA CHATA COM PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO E ESTACA DE FIXAÇÃO NO SOLO, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	05 UNIDADES	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DO BANCO DA PRAÇA: INCLUINDO UMA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA ENCAIXE AO BANCO, MODELO TRAVE MEDINDO 2,00M DE ALT X 1,60 DE LARGURA; A PARTE SUPEIOR INFEITADA COM 2 UNIDADES DE GUIRLANDA, UMA DE CADA LADO MEDINDO 50CM, COM BOLAS NATALINAS E LAÇOS, NO CENTRO UMA PLACA FELIZ NATAL EM PVC PLOTADO DE 1,50M DE LARG X 0,40M DE ALT; TAMBÉM INFEITES COM FESTÃO E BOLAS NATALINAS	01 UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMA DE CORAÇÃO JÁ EXISTENTE NO LOCAL: COM CERCA DE 15 A 17 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MARSHMALLOW TRIDIMENSIONAL (1,50M X 0,20M): PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO.	01 UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 900,00
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PIRULITO 3D M (1,90M X 0,55M): PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO	01 UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TORRE DE DOCES (1,90M X 0,60M): ESCULTURA TRIDIMENSIONAL ALUSIVA TORRE DE DOCES, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM	01 UNIDADE	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

	ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO; CORES A COMBINAR: PASTÉIS PASCAIS OU TRADICIONAIS: AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA.			
<u>RUA NEREU RAMOS.</u>				
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	30 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
<u>RUA SANTOS DUMONT</u>				
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	40 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
<u>RUA SANTA CATARINA</u>				
22	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	24 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
<u>RUA DORIVAL DE BRITO</u>				
23	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	14 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
<u>AVENIDA BEIRA RIO</u>				
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	18 UNIDADES	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00

2. TIPO DE LICITAÇÃO.

2.1 Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar para a franquia “MENOR PREÇO POR LOTE”.

3. DA FORMA EXECUÇÃO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

3.1 A Contratada deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade dos enfeites natalinos, eficiência e quantitativos exigidos.

3.2 O local de instalação será no município de Herval d'Oeste, ficando a contratada responsável pelo material e mão de obra, no Paço da Prefeitura Municipal e nas Ruas e Avenidas do município.

4. CRONOGRAMA

Decoração Natalina	Data
Data para início da decoração	08/11/2024
Prazo para término da decoração	04/12/2024
Data do início do evento com o acendimento das luzes	07/12/2024
Data inicial para retirada dos enfeites	07/01/2025
Prazo para término da retirada da decoração	13/01/2025

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas e legislação vigente.

5.2 Disponibilizar, de imediato, o objeto, a partir da assinatura do Contrato, verificando, com o(a) representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, no momento da execução dos serviços, o local exato para instalação da decoração natalina. Em caso de erro no local da instalação, o objeto deverá ser removido e reinstalado no local correto, às expensas da CONTRATADA.

5.3 Fornecer e instalar todo o equipamento necessário para perfeito funcionamento da decoração natalina.

5.4 Realizar testes de funcionamento e garantir o pleno desempenho da decoração.

5.5 Providenciar o suporte técnico necessário durante o período do contrato.

5.6 Atender, caso necessário a instalação de novos pontos de decoração que vierem a ser necessários no município de Herval d'Oeste, pelo mesmo valor do item contratado.

5.7 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Herval d'Oeste, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.8 Permitir, a qualquer momento, que a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico realize inspeção do objeto, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

5.9 Não transferir a outrem a execução do objeto deste Edital.

5.10 Acatar as orientações da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.11 Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor e não terá qualquer relação empregatícia com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

5.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo e sempre que achar necessário.

5.13 Fazer seguro dos seus empregados contra acidentes de trabalho e assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

5.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.

5.16 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

5.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguam prontamente a atender.

5.18 Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

5.19 Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Designar os responsáveis pela fiscalização do objeto do presente Edital.

6.2 Fiscalizar a quantidade de metros de mangueiras luminosas de LED, tendo em vista que a metragem estimada pode variar para mais ou para menos a depender do que caso, o que acarretará no aditamento ou supressão do valor contratado.

6.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Regulamento Interno, Convenção/Acordo/Sentença Normativa, Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Admissional, Periódico, Demissional), Controle de Horas, Recibo de Férias, Recibo de Salário, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Recolhimento de Contribuição Sindical, RAIS, Recibo de Entrega de EPI'S, GFIP, Folha de Pagamento, Atestados, Décimo Terceiro Salário, CR-FGTS, Programa de

Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, CIPA, Recolhimento Previdenciário, Salário Família, Certidão Negativa de Débito (contribuições destinadas a Seguridade Social), Comunicações de Acidente de Trabalho, Notas Fiscais de Retenção, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho Com Homologação, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRFC, Aviso Prévio/Pedido de Demissão, dentre outros.

6.3 Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Paço da Prefeitura Municipal, onde serão realizadas as instalações da decoração, e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

6.4 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

6.5 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.9 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos todos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

6.11 A Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico somente efetuará o pagamentos das chamadas realizadas e atendidas em conformidade com os termos contratuais

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

7.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado.

7.4 Incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico.

7.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste para adoção.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação, Montagem e Desmontagem de Decoração Natalina, incluindo fornecimento do Serviço de Mão de Obra e Instalação Elétrica, em diversos locais do município de Herval d'Oeste/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.
CPF Nº *****.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.**

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? () sim () não

Parágrafo Segundo – A decoração natalina deverá ser entregue e instalada no município de Herval d’Oeste, correndo por conta do contratado as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento. Os locais onde será instalada a decoração situam-se nos seguintes endereços:

Parágrafo Terceiro - Os locais de instalação serão no município de Herval d’Oeste, ficando a contratada responsável pelo material e mão de obra, no Paço da Prefeitura Municipal e nas Ruas e Avenidas do município.

Parágrafo Quarto - As decorações a serem instaladas variarão de acordo com o local, conforme demonstrado a seguir:

PRAÇA CENTRAL DE HERVAL D’OESTE				
	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA PERGOLADO, JÁ EXISTENTE NO LOCAL, FORMANDO UM TÚNEL: COM CERCA DE 300 METROS DE CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CONTRATADA: BRANCO QUENTE, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. NA ETRDA BILATERALMENTE: ARABESCO DUAS ESTRELAS (0,80M X 1,80M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ÁRVORE LUMINOSA NATALINA COM DESENHOS DE ESTRELAS (6,50M): ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM 6 PAINÉIS TRIANGULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,41M EM SUA BASE X 4,00M DE ALTURA, OS PAINÉIS SÃO PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA, BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8 DE PLEGADA E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; A ÁRVORE TEM SUA SUSTENTAÇÃO AUTOPORTANTE COM 6 PAINÉIS TRIANGULARES INTERLIGADOS FORMANDO UM HEXÁGONO, FIXADA AO SOLO POR BUCHAS E PARAFUSOS 10MM. EFEITO CINTILANTE E DE MOVIMENTO COM ADIÇÃO DE MINI STROBOS 5W DE POTÊNCIA COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO. ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTEIRA DE CERCA DE 1,0-1,5 M, CONTORNADA MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; EFEITOS CINTILANTES E DE MOVIMENTO ATRAVES DE MINI STROBOS. TODO SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE NOEL COM MÃO NO CINTO (2,00M): ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, PEÇA EM	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****

	PINTURA ARTÍSTICA, ALTO BRILHO, COM TINTA AUTOMOTIVA E ACABAMENTO COM VERNIZ POLIURETANO; CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO COM ADEREÇOS MULTICOR.			
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO FELIZ NATAL (1,10M X 6,00M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMA DE CORAÇÃO JÁ EXISTENTE NO LOCAL: COM CERCA DE 15 A 17 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BALÃO DE LUMINOSO P (2,80M): FIGURA TRIDIMENSIONAL, BALÃO PRODUZIDO COM METALON 20MM X 20MM, METALON 15MM X 15MM, BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 POLEGADA E 1/2 X 3/16 POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. PREENCHIMENTO COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NAS CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHO, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DUENDE MENINA EM PÉ (1,50M X 0,76M X 0,48M): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE; CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO, COM ADEREÇOS MULTICOR	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DUENDE MENINO EM PÉ (1,50M X 0,76M X 0,48M): CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE; CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO, COM ADEREÇOS MULTICOR	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
9	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PACOTE DE PRESENTE (1,50M x 0,90CM x 0,90CM): PEÇA TRIDIMENSIONAL. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. COR VERDE OU AZUL E LAÇO DOURADO	03 UNIDADES	R\$ *****	R\$ *****
10	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PACOTE DE PRESENTE (0,80CM x 1,20M): PEÇA TRIDIMENSIONAL CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. COR VERMELHO E LAÇO DOURADO.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APLICAÇÃO NO CAULE E NOS PRINCIPAIS GALHOS DE ARVORE NATURAL M: CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NAS CORES: BRANCO QUENTE, VERDE E VERMELHO FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES.	10 UNIDADES	R\$ *****	R\$ *****

ENTRADA DO MUNICÍPIO				
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LETREIRO BOAS FESTAS COM ESTRELITAS (ALT 1,20 X 4,80M): ESTRUTURA METÁLICA PARA FACHADAS MODELO LETREIRO BOAS FESTAS COM ASTERISCOS DE METALON BARRA CHATA E METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'ÓESTE.				
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE APLICAÇÃO NO CAULE E NOS PRINCIPAIS GALHOS DE ARVORE NATURAL G: COM CORDÃO DE LED COM 100 LEDS FIXOS, EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, 220 V, IP 44, POTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS, USO EXTERNO, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, DIÂMETRO 1,8 MM, BLINDADO, 8MM E COMPRIMENTO TOTAL DO LED 3CM, NA COR CONTRATADA: VERDE, FIAÇÃO 2,2 MM, COR ACOMPANHANDO LED OU CRISTAL/TRANSPARENTE, COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES; 20 UNIDADES DE UBO CILÍNDRICO (SNOW FALL): EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 LED'S COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM ² , TENSÃO 220V, CONSUMO MÉDIO 2W, COM ISOLAMENTO EXTRA EM RESINA CRISTAL LÍQUIDA, POSSIBILITANDO MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES. APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESPETO DE JARDIM TRIDIMENSIONAL COM FORMAS DE ESPIRALADAS COM ESTRELAS NAS PONTAS (1,50M X 1,20M): PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE BARRA CHATA COM PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO E ESTACA DE FIXAÇÃO NO SOLO, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO FRIO, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON.	05 UNIDADES	R\$ *****	R\$ *****
15	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DO BANCO DA PRAÇA: INCLUINDO UMA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA ENCAIXE AO BANCO, MODELO TRAVE MEDINDO 2,00M DE ALT X 1,60 DE LARGURA; A PARTE SUPERIOR INFEITADA COM 2 UNIDADES DE GUIRLANDA, UMA DE CADA LADO MEDINDO 50CM, COM BOLAS NATALINAS E LAÇOS, NO CENTRO UMA PLACA FELIZ NATAL EM PVC PLOTADO DE 1,50M DE LARG X 0,40M DE ALT; TAMBÉM INFEITES COM FESTÃO E BOLAS NATALINAS	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
16	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM FORMA DE CORAÇÃO JÁ EXISTENTE NO LOCAL: COM CERCA DE 15 A 17 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
17	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MARSHMALLOW TRIDIMENSIONAL (1,50M X 0,20M): PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO.	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PIRULITO 3D M (1,90M X 0,55M): PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO, PU E VERNIZ AUTOMOTIVO ALTO BRILHO	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE TORRE DE DOCES (1,90M X 0,60M): ESCULTURA TRIDIMENSIONAL ALUSIVA TORRE DE DOCES, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	01 UNIDADE	R\$ *****	R\$ *****

	AUTOMOTIVO; CORES A COMBINAR: PASTÉIS PASCAIS OU TRADICIONAIS: AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA.			
RUA NEREU RAMOS.				
20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	30 UNIDADES	R\$ *****	R\$ *****
RUA SANTOS DUMONT				
21	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ESTRELA 8 PONTAS (0,90M X 0,75M): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON (POSTES)	40 UNIDADES	R\$ *****	R\$ *****

Parágrafo Quinto – A contratante se isenta de realizar o pagamento do total estimado dos itens de decoração, e se reserva no direito de realizar a supressão ou aditamento do valor a depender do caso, efetuando o pagamento somente da quantidade efetivamente utilizada.

Parágrafo Sexto – O Contrato poderá ser aditivado, caso haja necessidade, caso em que a Contratada deverá realizar a instalação da decoração no mesmo valor licitado.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura e será **válido até 28/02/2025**.

Parágrafo Oitavo – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal, juntamente com o Termo de Recebimento e a encaminhará ao setor de empenhos, para fins de pagamento.

Parágrafo Nono – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá à Contratada, a Nota Fiscal com a devidas ressalvas descritas em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.

Parágrafo Décimo – Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer parte do equipamento que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital.

Parágrafo Onze – Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no parágrafo segundo desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.

Parágrafo Doze – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Parágrafo Treze – Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Contratante, para que a Contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante termo de recusa e devolução. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado termo de recusa e devolução. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
TOTAL CONTRATADO						

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do equipamento e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto – No caso das entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto - Parágrafo Quinto - O pagamento devido à vencedora será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a execução total do objeto**, incluindo a retirada da decoração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestada(s) pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS, e mediante Aprovação/Liberação.

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta e assinado o presente CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice a ser definido pela administração municipal através de decreto municipal.

Outros reajustes e atualizações de valores serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO.

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais;

As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3626/2022 de 07/12/2022, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Atividade: Promoção de feiras, exposições, eventos turísticos e/ou impressos turísticos.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0020.2.049.3.3.90.00.00

Função Programática: 07.001.23.695.0020.2.049.3.3.90.00.00

Reduzido: 107.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. Expedir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.

IV. Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

V. Receber os itens entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VI. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

VII - Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

VIII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

IX. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

X. Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

XI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

XII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Atender a todas as condições descritas no Anexo I do edital e no presente Contrato.

II. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

IV. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

V. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

IX. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

X. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.

XI. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

XIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pela Lei nº.14.133/2021, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIV. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

XV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

XVI. Atender às demais atribuições descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Se a empresa contratada descumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas e demais normas que regem a matéria.

9.2 - A inexecução parcial ou total do contrato pela licitante contratada ensejará na forma do art. da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas, a sua rescisão, bem como a aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.4 No caso do item 9.3 Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.5 A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.6 Em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto deste Termo de Referência e do Contrato sujeitará a licitante/contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso in-justificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

9.7 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento.

9.8 Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedida de licitar e contratar com a com qualquer órgão da Administração Pública (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

9.9 Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Para os casos não previstos nas tabelas do Termo de Referência, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas.

9.11 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente consoante da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

9.12 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nos incisos III e IV, da Lei Federal nº14.133/2021, e atualizadas, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios.

9.13 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES.

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.3 Fiscalização de contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, bem como aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

12.4 A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Servidora *****, Fone: (49) 3554-0922, e-mail: *****

12.5 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os subitens 12.3
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.6. A fiscalização administrativa do presente Contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, Fone: (49) 3522-0922, E-mail: *****;

12.7. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

- apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
 - IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
 - VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - VIII. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - IX. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - X. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XI. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - XIII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - XIV. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
 - XV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - XVI. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.8.A fiscalização se efetivará no local dos serviços.

12.9.A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12.10. Na Gestão e fiscalização do Contrato deverão ser observadas ainda as atribuições elencadas no decreto municipal nº4831/2023, bem como as normas técnicas e legislação vigente;

12.11. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

- 12.12. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 12.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 12.16. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
- 12.17. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO.

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021 e atualizada(s):

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
3. A subcontratação total do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
5. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma da Lei nº14.133/2021 e atualizada(s);

6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. A dissolução da empresa;
8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do(s) artigo(s), da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas, e dos princípios gerais de Direito, Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas e Decreto Municipal nº 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 062/2024, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações à terceiro.

Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

